



= LEI Nº 1.710, DE 02 DE SETEMBRO DE 1992 =

Dispõe sobre proibição de corte de árvores.

O povo do Município de São João Nepomuceno, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

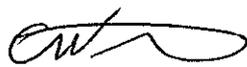
Art.1º - Fica proibido o corte das árvores existentes na Avenida Carlos Alves.

Parágrafo Único - Somente em casos de extrema e justificada necessidade será permitido o corte de árvore no local a que se refere este artigo.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Municipalidade, aos 02 de setembro de 1992.


Célio Filgueiras Ferraz
Prefeito Municipal